CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG
E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, de 22 de maio de 2025

Formaliza a cassação de mandato do Vereador que menciona, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, nos termos do art. 63, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Alfenas, c/c. os arts. 21, X, e 97, §1º, IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO instauração da Comissão Processante nº 001/2025, através da Resolução nº 3, de 24/02/2025, resultante de denúncia protocolizada no dia 21/02/2025, de autoria do Sr. Leonardo Henrique Felício dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 122.090.526-70, título eleitoral nº 1959 8708 0205, imputando ao Vereador Pedro Alencar Azevedo, popularmente conhecido como *"Pedrinho Minas Acontece"*, inscrito no CPF sob o nº 064.969.026-58, filiado ao Partido União Brasil [44], a possível prática de infrações político-administrativas tipificadas no art. 7º, incisos I e III do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO que a competência para julgar infrações político-administrativas é privativa da Câmara Municipal, conforme preceitua o Decreto-lei nº 201, de 1967;

CONSIDERANDO a decisão plenária proferida em sessão extraordinária iniciada em 21 de maio de 2025 e encerrada em 22 de maio de 2025, especificamente designada para o julgamento do Vereador Pedro Alencar Azevedo, a qual acompanhou o parecer da Comissão Processante nº 001/2025 e julgou: i) por unanimidade, IMPROCEDENTE a denúncia em relação à infração político-administrativa prevista no inciso I do art. 7º do Decreto-lei nº 201, de 1967, isto é, *"utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa"*; e ii) também por unanimidade, PROCEDENTE a denúncia em relação à infração político-administrativa prevista no inciso III do art. 7º do Decreto-lei nº 201, de 1967, qual seja, *"proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública"*, com a consequente aplicação da penalidade de cassação de seu mandato,

PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica formalizada a cassação do mandato do Vereador do Município de Alfenas, eleito para a legislatura 2025/2028, Sr. Pedro Alencar Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 064.969.026-58, filiado ao Partido União Brasil [44], em virtude da prática da infração político-administrativa prevista no inciso III do art. 7º do Decreto-lei nº 201, de 1967.

Parágrafo único. Em virtude da cassação do mandato disposta no *caput*, fica declarada a vacância do respectivo cargo.

Art. 2º O disposto no presente Decreto Legislativo deverá ser imediatamente comunicado à Justiça Eleitoral, nos termos do inciso VI do art. 5º do Decreto-lei nº 201, de 1967, e demais legislação aplicável, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, MG, 22 de maio de 2025.

Certifico e dou fé que o presente ato foi publicado no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG, em 22 / 05 / 2025.

LEONARDO GUIMARÃES GIUSTO
Secretário Geral
Câmara Municipal de Alfenas

MATHEUS PACCINI PEREIRA
Presidente